

Art. 4.º - Para cumprimento das obrigações decorren-
te desta Lei, inclusivel na parte dos recursos pro-
prios a que o municipio terá que recorrer, como con-
dição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo
abrirá no corrente exercicio, crédito especial, no va-
lor de CR.H. 27.520,00 "vinte e sete mil quinhentos e vinte
cruzeiros", e correrá por conta da seguintes dotações:
413.0 - Equipamentos e instalações - 42 - Para aquisição
de praça ou fazenda.

Nos exercicios seguintes, o orçamento consi-
gnará, as verbas necessarias ao atendimento das
obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas
do fundo de participação dos Municipios, por qualquer
motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento
das obrigações contratuais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.
Moema - 23 de Outubro de 1971

Prefeito Municipal: João Olymbio da Lacerda
Secretaria: Maria Eugénia Couto Tenreira

Lei n.º 187 - de 23-10-71. P.L.N.º 18/71

= Orça a receita e fica a despesa para o
exercício de 1972 =

O povo do municipio de Moema, por seus repre-
sentantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - A receita do municipio de
moema, para o exercicio de "hum mil novecentos
e setenta e dois" "1972" é fiscalada em "trezentos
e onze mil cruzeiros" "CR.H 311.000,00" de acordo
com a seguinte discriminação em categorias e
subcategorias económicas:

Receitas Correntes

Receita Tributária	CRH 40500,00	
Receita Patrimonial	CRH 11600,00	
Receita Industrial	CRH 15100,00	
Transferências Correntes	CRH 103.000,00	
Receitas Diversas	CRH 23300,00	CRH 193.500,00

Receitas de Capital

Operação de Crédito	CRH 50.000,00	
Alienação de bens	CRH 5.000,00	
Participação em trib. federais	CRH 62.000,00	
Part. em tributo estaduais	CRH 50000	CRH 117500,00
		CRH 311.000,00

Art. 2º A despesa do município de Imacema, para o exercício de um mil novecentos e setenta e dois (1972) fixada na importância de trezentos e onze mil cruzeiros" CRH 311.000,00" é distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias

Câmara Municipal

0. Gabinete e Secretaria da Presidência CRH 212000 CRH 21200,00

Prefeitura Municipal

1- Gabinete e Secretaria	CRH 37430,00	
2- Serviço de Fazenda	13350,00	
3- Serviço do Patrimônio	25000,00	
4- Serviço de Contabilidade	8200,00	
5- Serviço de Educação saúde e assistência social	52900,00	
6- Serviço de Obras Públicas	106300,00	
7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	65700,00	CRH 308800,00
		CRH 311.000,00

Art. 3º fica o governo do município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento através da consignação "2.20-00 - Operações de Crédito" no limite do "superávit" financeiro aprovado nos termos do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17-03-64 como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados